



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *campus* Garanhuns, com sede na Rua Padre Agobar Valença, Severiano Moraes Filho, CEP: 55.299-49, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral José Carlos de Sá Junior, nomeado pela Portaria nº 564-Gabinete da Reitoria de 02 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 755.456.244-49 portador da Carteira de Identidade nº 3729894 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2019, processo administrativo n.º 23359.0114416.2018-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ: 07.048.323/0001-02 Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083, Bairro Santa Mônica, Uberlândia -MG CEP: 38408-176 Fone: (34) 3215-7093 E-mail: licitacaorcc@hotmail.com Representante: Dalcimar Antônio Ramos								
	X	Grupo do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
10	02	Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	Iara			Caixa	769	R\$ 1,80	12 meses
11		Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Iara			Caixa	1.464	R\$ 1,20	12 meses
12		Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento 15cm, largura 1cm	Carrbrink			Unidade	382	R\$ 1,27	12 meses
13		Grampo para grampeador, 23/20, capacidade de 140 até 170 folhas, aço galvanizado, caixa	BRW			Caixa	286	R\$ 10,02	12 meses

Assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

		com 1000 unidades.						
14		Grampo para grampeador, 23/13, capacidade de 100 até 120 folhas, aço galvanizado, caixa com 5000 unidades.	BRW		Caixa	249	R\$ 16,82	12 meses
15		Grampo para grampeador, metal niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Master		Caixa	923	R\$ 4,41	12 meses
16		Grampeador tipo mesa, metal, capacidade 20 folhas, para grampos 26/6.	Master		Unidade	806	R\$ 11,59	12 meses
17		Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 100 FL, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23.	J.C		Unidade	170	R\$ 27,76	12 meses
49	10	Lápis preto, corpo de madeira ou similar, diâmetro carga 2mm, dureza hb, formato corpo cilíndrico, sem borracha apagadora, grafite nº2, material carga grafite	Labra		Unidade	4836	R\$ 0,25	12 meses
50		Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 und, material ponta em latão com esfera em tungstênio, escrita média ou fina, cor tinta azul, corpo sextavado e transparente com orifício lateral, fabricação nacional, atestado pelo inmetro.	BIC		Unidade	14574	R\$ 0,42	12 meses
51		Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 und, material ponta em latão com esfera em tungstênio, escrita média ou fina, cor tinta preta, corpo sextavado e transparente com orifício lateral, fabricação nacional, atestado pelo inmetro.	BIC		Unidade	10358	R\$ 0,43	12 meses
52		Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 und, material ponta em latão com esfera em tungstênio, escrita média ou fina, cor tinta vermelha, corpo sextavado e transparente com orifício lateral, fabricação nacional, atestado pelo inmetro	BIC		Unidade	5550	R\$ 0,43	12 meses
53		Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor.	BRW		Unidade	677	R\$ 3,10	12 meses
54		Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,9mm, com prendedor.	BRW		Unidade	587	R\$ 3,12	12 meses
55		Mina grafite, material grafita, diâmetro 0.7mm, cx c/12, dureza HB.	BRW		Unidade	504	R\$ 0,64	12 meses

f

Wass



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

56		Mina grafite, material grafita, diâmetro 0.9mm, cx c/12, dureza HB.	BRW	Unidade	452	R\$ 0,61	12 meses
111	18	Pincel marcador de quadro branco, tipo V board master recarregável. Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro branco; apaga facilmente; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; refil e ponta substituíveis. Exigência de pincel para ser compatível com recargas em estoques no almoxarifado da instituição. Cores azul, preta e vermelha, as quantidades de cada serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho	BRW	Unidade	2.000	R\$ 5,41	12 meses
112		Refil de tinta para marcador de quadro branco do tipo V-board master, conteúdo: 5,5ml. Exigência do refil para ser compatível com os pincéis em estoque no almoxarifado da instituição. Cores azul, preta e vermelha, as quantidades de cada cor será definida com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho	BRW	Unidade	4.000	R\$ 2,30	12 meses
113		Ponta refil para pincel quadro branco, ponta de acrílico 6,0mm, espessura da escrita 2,0mm, ponta: redonda. Composição: feltro, pacote com 3 unidades. Modelo de referência: Wbma Pacote 3 Unidades – Pilot. Exigência de ponta refil para ser compatível com os pincéis em estoques no almoxarifado da instituição.	BRW	Pacote	380	R\$ 3,31	12 meses

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
10	IFPE – campus Igarassu	Caixa	24
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		52
	IFPE – campus Jaboão dos Guararapes		50

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Caruaru		02
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100
	IFPE – campus Palmares		12
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		20
	IFPE – Reitoria		209
	IFPE – campus Ipojuca		10
	IFPE – campus Barreiros		110
	IFPE – campus Recife		80
11	IFPE – campus Igarassu	Caixa	24
	IFPE – campus Olinda		12
	IFPE – campus Pesqueira		100
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		105
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		50
	IFPE – campus Caruaru		01
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		200
	IFPE – campus Belo Jardim		200
	IFPE – campus Palmares		24
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		20
	IFPE – Reitoria		298
	IFPE – campus Ipojuca		50
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		30
	IFPE – campus Barreiros		70
	IFPE – campus Recife		80
12	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	20
	IFPE – campus Paulista		50
	IFPE – campus Abreu e Lima		35
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		05
	IFPE – campus Caruaru		02
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		12
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		10
	IFPE – Reitoria		114
	IFPE – campus Barreiros		50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

13	IFPE – campus Recife	Unidade	60
	IFPE – campus Paulista		30
	IFPE – campus Abreu e Lima		23
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		20
	IFPE – campus Belo Jardim		50
	IFPE – Reitoria		43
	IFPE – campus Barreiros		50
14	IFPE – campus Paulista	Caixa	20
	IFPE – campus Abreu e Lima		23
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20
	IFPE – campus Caruaru		04
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		20
	IFPE – campus Belo Jardim		50
	IFPE – Reitoria		12
	IFPE – campus Barreiros		50
15	IFPE – campus Igarassu	Caixa	24
	IFPE – campus Pesqueira		150
	IFPE – campus Paulista		50
	IFPE – campus Abreu e Lima		53
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		40
	IFPE – campus Caruaru		24
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		200
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		10
	IFPE – Reitoria		106
	IFPE – campus Ipojuca		30
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		30
	IFPE – campus Barreiros		100
	IFPE – campus Recife		70
16	IFPE – campus Igarassu	Unidade	12
	IFPE – campus Pesqueira		100
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		20
	IFPE – campus Caruaru		12
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		30
	IFPE – campus Belo Jardim		60
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		10
	IFPE – Reitoria		109
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		100
	IFPE – campus Barreiros		50
	IFPE – campus Recife		120
17	IFPE – campus Paulista	Unidade	50
	IFPE – campus Abreu e Lima		20
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		04
	IFPE – campus Caruaru		07
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		10
	IFPE – Reitoria		19
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		05
	IFPE – campus Barreiros		50
49	IFPE – campus Igarassu	Unidade	240
	IFPE – campus Pesqueira		200
	IFPE – campus Paulista		400
	IFPE – campus Abreu e Lima		190
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		350
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		300
	IFPE – campus Belo Jardim		576
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		150
	IFPE – Reitoria		954
	IFPE – campus Ipojuca		100
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		300
	IFPE – campus Barreiros		500
	IFPE – campus Recife		94
50	IFPE – campus Igarassu	Unidade	480



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Olinda		500
	IFPE – campus Pesqueira		700
	IFPE – campus Paulista		2000
	IFPE – campus Abreu e Lima		1050
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		350
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		600
	IFPE – campus Belo Jardim		400
	IFPE – campus Palmares		150
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		120
	IFPE – Reitoria		3624
	IFPE – campus Ipojuca		200
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		450
	IFPE – campus Barreiros		3000
	IFPE – campus Recife		300
51	IFPE – campus Igarassu	Unidade	240
	IFPE – campus Olinda		250
	IFPE – campus Pesqueira		500
	IFPE – campus Paulista		2000
	IFPE – campus Abreu e Lima		500
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		150
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		600
	IFPE – campus Belo Jardim		400
	IFPE – campus Palmares		50
	IFPE – Reitoria		2418
	IFPE – campus Ipojuca		200
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		200
	IFPE – campus Barreiros		2000
	IFPE – campus Recife		300
52	IFPE – campus Igarassu	Unidade	240
	IFPE – campus Pesqueira		200
	IFPE – campus Paulista		1000

4
compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Abreu e Lima		200
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		160
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		150
	IFPE – campus Belo Jardim		100
	IFPE – Reitoria		950
	IFPE – campus Ipojuca		50
	IFPE – campus Barreiros		2000
	IFPE – campus Recife		300
53	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24
	IFPE – campus Olinda		30
	IFPE – campus Pesqueira		24
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		80
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		12
	IFPE – Reitoria		123
	IFPE – campus Ipojuca		20
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		120
54	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24
	IFPE – campus Pesqueira		24
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		40
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – Reitoria		79
	IFPE – campus Ipojuca		20
	IFPE – campus Recife		216
55	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24

f

400000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Pesqueira		24
	IFPE – campus Paulista		50
	IFPE – campus Abreu e Lima		50
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – Reitoria		108
	IFPE – campus Ipojuca		50
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		24
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		80
56	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24
	IFPE – campus Pesqueira		24
	IFPE – campus Paulista		50
	IFPE – campus Abreu e Lima		30
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – Reitoria		78
	IFPE – campus Ipojuca		50
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		12
	IFPE – campus Recife		100
111	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	1000
	IFPE – campus Caruaru		200
	IFPE – campus Belo Jardim		300
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		500
112	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	3000
	IFPE – campus Belo Jardim		200
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		800
113	IFPE – campus Pesqueira	Pacote	300
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		30

4

Adonis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

f

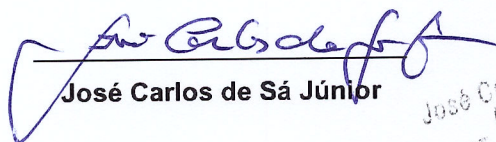


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

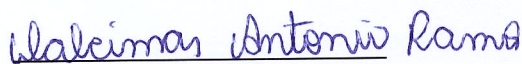
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Município de Garanhuns, 10 de setembro de 2019.


José Carlos de Sá Júnior

José Carlos de Sá Júnior
Diretor Geral
IFPE - Campus Garanhuns
Mat. 51475 126861


Dalcimar Antônio Ramos

Dalcimar Antônio Ramos
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

